



Declaração de Cumprimento das Disposições da Lei 8.730/1993 quanto à entrega das Declarações de Bens e Rendas

DECLARAÇÃO

O envio ao Tribunal de Contas da União - TCU e à Controladoria-Geral da União - CGU das informações de autorizações de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) dos agentes públicos civis federais ocupantes de emprego, cargo eletivo, efetivo e cargos e funções de livre nomeação e exoneração, em exercício nos órgãos e entidades integrantes do SIPEC, passou a ser realizada de forma centralizada pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal (SGP)/Ministério da Economia.

A SGP enviará as autorizações de acesso prestadas pelos agentes públicos federais via SouGov.br, ao Tribunal de Contas da União (TCU) e à Controladoria-Geral da União (CGU), conforme descrito na Portaria SGP/SEDGG/ME nº 12.421, de 20 de outubro de 2021, a qual regulamentou o assunto no âmbito do SIPEC.

Com a finalidade de cumprir o previsto na Instrução Normativa nº 87/2020/TCU, de 12/08/2020, o Ministério da Economia enviou ao TCU a lista dos agentes públicos que assinaram o termo de autorização de acesso à declaração de bens e rendimentos, por meio do App SouGov, até 8 horas da manhã do dia 30/11/2021, conforme Comunica nº 563768, de 03/12/2021.

São Luís/MA, 31 de janeiro de 2022.

Ana Carla Araújo Arruda
Diretora de Gestão de Pessoas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas